

Menistro que o assina: Ordeno a VM.^{ca} que inalteravelmente fassa observar nessa Villa de Parnagua e nas mais de sua Comarca a dita pratica, pois do contrario hé inadmissivel intolleravel, e criminoza. Deos guarde a VM. Sam Paulo, 27 de Março de 1776 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Doutor Ouvidor da Comarca de Parnaguá,
Antonio Barbosa de Mattos Coutinho //

**Para o Comandante da Praça de Santos Francisco
Aranha Barretto.**

Hontem respondy a todas as cartas de VM, pelo Indio Carlos Monteiro que trouxe a ultima sua, e suposto que lhe dizia que tivece as companhias de Auxilliares promptas, e que somente no cazo que não espero de alguma invazam, socorresse com ellas a Fortaleza da Barra gr.^{de}, com tudo pensando mais nesta materia, e reflectindo, que sem embargo, de VM. me dizer que não se capacitava que a embarcaçam estrangeira que foi vista pairando na Barra, fosse couza que nos desse cuidado pelo modo com que vinha, e porque não tornou mais a ser vista, não devemos desprezar a contingencia, nem mandarmos somente em huma occasião precisa os Auxiliares para a Fortaleza, onde então de pouca utilidade seriam, por não saberem laborar com Artelharia, cujo manejo hé preciso que aprendam para qualquer ocaziam futura, passo a ordenar lhe o seguinte. Primeiramente para succagar o povo dessa Villa, influa lhes VM.^{ca} o mesmo conceito que me participou a respeito daquella embarcação estrangeira, e que lhe não dá cuidado algum; porem que para os desasustar quer dar todas as providencias possiveis, e com effeito, VM.^{ca} como nacional do Paiz as dê e recomende para todas as Fortalezas, Barras, e Marinha, como lhe parecerem oportunas, nas paragens ventajosas de se impedir algum dezenbarque. Em segundo lugar mandará VM.^{ca} debaixo do mesmo sobre

